



AOS COMERCIÁRIOS DE HERCULÂNDIA

HORÁRIO ESPECIAL DE TRABALHO DE DEZEMBRO 2023 E ANO 2024*

***ESTES HORÁRIOS NÃO SE APLICAM A SUPERMERCADOS**

HORÁRIO NORMAL DE TRABALHO

Nos dias não contemplados com horários especiais de prorrogação, compensação ou folga, o horário de trabalho dos comerciários será o seguinte:

DE SEGUNDAS ÀS SEXTAS-FEIRAS: das 8:00 às 18:00 horas - 2:00 horas de intervalo para descanso e refeição.

AOS SÁBADOS:- Início da jornada às 8:00 horas

Encerramento da jornada 12:00 horas

DOMINGOS E FERIADOS: FOLGA. Destinados ao descanso, sem jornada de trabalho, permanecendo as empresas com suas portas fechadas e sem expediente e trabalho interno ou externo.



HORÁRIO DE TRABALHO - DEZEMBRO/2023 A NOVEMBRO/2024

**DIAS COM HORÁRIO ESPECIAL: PRORROGAÇÃO,
COMPENSAÇÃO OU FOLGA**

ATENÇÃO:- Estes horários especiais só podem ser praticados por empresas e comerciários que estejam cumprindo a Convenção. Verifique se sua empresa tem o "CERTIFICADO DE ADESÃO AO REPIS 2023-2024" ou o "CERTIFICADO DE ADESÃO AO SEJT 2023-2024" que permite praticar estes horários.

| DIA | SEMANA | HORÁRIO | INTERVALOS | OBSERVAÇÃO |
|-------------------------|---------------|-----------------|-----------------------|---|
| DEZEMBRO DE 2023 | | | | |
| 01 | 6ª FEIRA | 9:00 às 18:00hs | 2:00hs almoço | |
| 02 | SÁBADO | 9:00 às 17:00hs | 2:00hs almoço | |
| 03 | DOMINGO | FOLGA | DESTINADO AO DESCANSO | SEM JORNADA DE TRABALHO |
| 04, 05, 06, 07, 08 | 2ª à 6ª FEIRA | 9:00 às 18:00hs | 2:00hs almoço | |
| 09 | SÁBADO | 9:00 às 17:00hs | 2:00hs almoço | |
| 10 | DOMINGO | FOLGA | DESTINADO AO DESCANSO | SEM JORNADA DE TRABALHO |
| 11, 12, 13, 14, 15 | 2ª à 6ª FEIRA | 9:00 às 18:00hs | 2:00hs almoço | |
| 16 | SÁBADO | 9:00 às 17:00hs | 2:00hs almoço | |
| 17 | DOMINGO | FOLGA | DESTINADO AO DESCANSO | SEM JORNADA DE TRABALHO |
| 18, 19, 20, 21, 22 | 2ª à 6ª FEIRA | 9:00 às 22:00hs | 2:00 almoço + 2:00 | Almoço e jantar através de escala organizada pela empresa |



SINCOMERCIÁRIOS

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE TUPÃ E REGIÃO



| | | | | |
|--|--------------------|----------------------|-----------------------------|--|
| | | | jantar 2:00hs almoço | |
| 23 | SÁBADO | 9:00 às 17:00hs | | |
| 24 | DOMINGO | FOLGA | DESTINADO AO DESCANSO | SEM JORNADA DE TRABALHO |
| 25 | SEGUNDA | FELIZ NATAL!!! | DESTINADO AO DESCANSO | SEM JORNADA DE TRABALHO |
| 26 | 3ª FEIRA | 13:00 às 18:00hs | | |
| 27, 28, 29 | 4ª à 6ª FEIRA | 9:00 às 18:00hs | 2:00hs almoço | |
| 30 | SÁBADO | 9:00 às 15:00hs | 15 minutos de descanso | |
| 31 | DOMINGO | FOLGA | DESTINADO AO DESCANSO | SEM JORNADA DE TRABALHO |
| JANEIRO DE 2024 | | | | |
| 01 | SEGUNDA | FELIZ ANO NOVO!!! | DESTINADO AO DESCANSO | SEM JORNADA DE TRABALHO |
| 02 | 3º FEIRA | 13:00 às 18hs | | |
| <u>DURANTE TODO O PERÍODO DE 03 DE JANEIRO DE 2024 A 30 DE NOVEMBRO DE 2024:</u> | | | | |
| DE SEGUNDAS ÀS SEXTAS-FEIRAS:- Início da jornada: às 9:00 (nove) horas; Intervalo para descanso e refeição de 2:00 (duas) horas; Encerramento da jornada:- às 18:00 (dezoito) horas. | | | | |
| AOS SÁBADOS:- Início da jornada:- às 9:00 (nove) horas; Intervalo para descanso e refeição de 2:00 (duas) horas; Encerramento da jornada:- às 17:00 (dezessete) horas. | | | | |
| DOMINGOS E FERIADOS:- FOLGA. Destinados ao descanso, sem jornada de trabalho, permanecendo as empresas com suas portas fechadas e sem expediente e trabalho interno ou externo, em domingos e feriados. | | | | |
| FEVEREIRO DE 2024 | | | | |
| 13 | 3ª FEIRA | CARNAVAL | DESTINADO AO DESCANSO | SEM JORNADA DE TRABALHO |
| 14 | 4ª FEIRA CINZAS | FOLGA | DESTINADO AO DESCANSO | FOLGA COMPENSATÓRIA DO TRABALHO A OCORRER NO DIA 09 DE JULHO DE 2024 |
| JULHO DE 2024 | | | | |
| 09 | 3ª FEIRA | 9:00 às 15:00hs | 15 minutos de descanso | COMPENSAÇÃO NO DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2024 - 4ª FEIRA - CINZAS |

SEGUINDO RECENTE LEGISLAÇÃO E DENTRO DAS NORMAS CONSTANTES NAS NOSSAS CONVENÇÕES (que, neste caso, prevalecem sobre o legislado), SÓ PODEM UTILIZAR ESTES HORÁRIOS ESPECIAIS COM COMPENSAÇÃO, AS EMPRESAS QUE



SINCOMERCIÁRIOS

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE TUPÃ E REGIÃO



OBTIVEREM HOMOLOGAÇÃO SINDICAL NO "QUADRO DE HORÁRIO ESPECIAL", QUE DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL DE FÁCIL ACESSO E VISIBILIDADE.

EMPRESA QUE NÃO POSSUIR O QUADRO DE HORÁRIO HOMOLOGADO PELOS SINDICATOS E QUE MESMO ASSIM EXIGIR TRABALHO ESPECIAL OU EXTRAORDINÁRIO DOS COMERCIÁRIOS, FICA OBRIGADA A REMUNERAR TODAS AS HORAS TRABALHADAS QUE NÃO ESTEJAM NO TRABALHO NORMAL, COM O ADICIONAL DE HORAS EXTRAS DE 75% DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA; DE 100% AOS SÁBADOS; E DE 150% EM DOMINGOS E FERIADOS; INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER TIPO DE COMPENSAÇÃO QUE EVENTUALMENTE OCORRA NO PERÍODO.

GUARDE ESTE FOLHETO PARA CONFERÊNCIA. EM DÚVIDA, COMUNIQUE-SE COM O SINDICATO.

Sem Sindicato, trabalhador fica mais fragilizado

É FUNDAMENTAL, PARA CONQUISTA, GARANTIA E MANUTENÇÃO DE DIREITOS QUE O COMERCIÁRIO SEJA SINDICALIZADO E CONTRIBUA COM SEU SINDICATO. SEM CONTRIBUIÇÃO, O SINDICATO FECHA. SEM SINDICATO, NÃO HÁ NEGOCIAÇÃO COLETIVA E OS DIREITOS E CONQUISTAS ECONÔMICAS E DE HORÁRIO DESAPARECEM. VEJA, POR EXEMPLO, A QUESTÃO DA REMUNERAÇÃO:

COM O SINDICATO, O COMERCIÁRIO TEM GARANTIDO AUMENTO SALARIAL E VALOR MENSAL DO PISO SALARIAL.

SEM AS CONVENÇÕES DO SINDICATO, NÃO EXISTE AUMENTO NEM PISO SALARIAL!

DA MESMA FORMA, A REGULAMENTAÇÃO DO HORÁRIO DA JORNADA DE TRABALHO!

**CONVERSE COM SEU COLEGA E SUA COLEGA DE TRABALHO.
VAMOS TODOS SINDICALIZAR E CONTRIBUIR COM O SINDICATO**

**fale com o Sindicato
[14] 99763-1825**